PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1102 DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À DIOCESE DE RIO BRANCO -PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA.

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR à DIOCESE DE RIO BRANCO-PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA,** o imóvel localizado na Avenida Sul, ao lado da escola Adalberto Sena, no Conjunto Tucumã, medindo 37,90 x 51,00m, num total de 1.932,90m2 (Hum mil, novecentos e trinta e dois metros e noventa cent. quadrados),a ser desmembrada da área de equipamentos do referido Conjunto.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente **DOAÇÃO,** destina-se exclusivamente à Sede da Paróquia Sagrada Família do Tucumã, não podendo ter outra destinação sob pena de retornar ao Patrimônio Público.

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim protocolado, e registrado sob nº 5525 no livro nº 03
Secretaria de Governo 24 / 08 / 93
Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE AGOSTO DE 1993.

Jorge Viana

JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO